



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

O Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, através da Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito, torna público que está aberta a seleção de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais do Município de Rodeio/SC (Administração Direta, Indireta e Fundacional), segundo o disposto na Lei de Licitações e os princípios gerais da Administração Pública.

Os interessados deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Rodeio, munidos de documentação e proposta enunciados neste Edital, a partir de 15/07/2021, das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta em horário normal de atendimento.

Para todos os efeitos, o credenciamento estará vigente até o dia 31 de agosto de 2021.

1. DO OBJETO:

Este Edital tem por objeto habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rodeio/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

2.1 - Com a principal função da publicidade institucional de atos do poder executivo e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura Municipal de Rodeio da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresa para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por "A" ou "B", bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla disseminação em rádios e jornais que tenham abrangência no município de Rodeio.

2.2 - O Município de Rodeio optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a



natureza dos serviços prestados (informação, publicidade e divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos executivos, necessário se faz a contratação de espaços de comunicação do meio jornalístico e radiofônico, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Rodeio, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que os trabalhos de divulgação dos atos institucionais de interesse público, atinja a todos indistintamente. O credenciamento possibilita a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta forma, um maior número de pessoas, quanto maior a ampliação da publicidade, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e transparência dos atos públicos assim, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Prefeitura atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes.

3. DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem tomados pelo Município de Rodeio/SC serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações.

4. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Poderão participar empresas, emissoras de radiodifusão através de emissora AM e FM Comercial que possuam sinal de transmissão, com abrangência de sinal e audiência no Município de Rodeio/SC, para veiculação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas, informativas, publicações legais de interesse público do município de Rodeio, e que veiculem em sua grade, programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística voltada para Rodeio e região, e que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

Não poderão participar do presente credenciamento, empresas proibidas de comercializar espaço publicitário por lei ou regulamento e:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.



d) Que estejam enquadradas nos impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os preços referentes à prestação dos serviços de publicidade/divulgação de atos e ações institucionais serão remunerados conforme o preço médio de mercado.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Rodeio, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rodeio, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA (pessoa jurídica), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

5.3. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela **CONTRATADA** deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as **datas, os horários e as quantidades das inserções**, sendo que a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, procedendo-se sua conferência para então aceitando-a ou devolvendo-a a **CONTRATADA** para as retificações que forem necessárias.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

5.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

5.6. As despesas decorrentes do atendimento do objeto deste Edital correrão por conta do orçamento vigente das dotações das secretarias/diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio, conforme a publicidade institucional necessária.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários
10	Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

	1	Fundo Municipal de Saude
	2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039880000000000		Serviços de publicidade e propaganda
1020000		Receitas de Impostos - Saúde

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. O credenciamento para contratação de que trata o presente edital, dar-se-á a partir de 15/07/2021, permanecendo aberto até 31/08/2021.

Para o credenciamento serão necessários os seguintes documentos:

a) Solicitação de Credenciamento (conforme Anexo I), preenchida com as informações necessárias e os itens que a credenciada tem interesse.

b) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração ou Contrato Social Consolidado

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do veículo de comunicação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Alvará);

e) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



j) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

m) Declaração de que não possui débitos com o Município de Rodeio, conforme modelo constante do Anexo III deste edital. Esta declaração é obrigatória somente para as empresas não sediadas no Município de Rodeio.

n) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

o) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo a razão social, nº do CNPJ, telefone, e-mail da empresa, bem como o número da Chamada Pública, aos cuidados da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rodeio.

6.3. O envelope deverá ser protocolado e entregue no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rodeio, localizado na Sede da Prefeitura.

6.4. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada pela Secretária Executiva que é responsável pelo Protocolo.

6.6. Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços estará apto para firmar o Termo de Contrato de Credenciamento (Anexo VI), conforme decisão da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rodeio, de acordo com o interesse público.

6.7. A negativa da Contratada na prestação dos serviços, de acordo



com o estipulado no presente edital, acarretará a anulação de seu credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Durante a contratação, os veículos de comunicação contratados comprometem-se a:

a) efetuar a publicação, no caso dos periódicos, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE;

b) efetuar a inserção dos spots, no caso de serviços de radiodifusão, nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

8. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. O procedimento seletivo para contratação será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação da Chamada Pública;

b) Análise da proposta e dos documentos para a habilitação;

c) Decisão administrativa;

d) Adjudicação e Homologação, quando aprovada a proposta.

8.2. A divulgação dos prestadores habilitados será feita por meio da afixação em mural na Prefeitura Municipal de Rodeio e no site da Prefeitura: www.rodeio.sc.gov.br.

8.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados, em caso de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

9.1. O Contrato de Credenciamento será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rodeio e as empresas habilitadas nesta Chamada Pública, de acordo com a necessidade de utilização dos serviços credenciados, conforme minuta contratual constante do Anexo VI.

9.2. A vigência do contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante Termo Aditivo, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, limitado a 60 meses, sendo corrigido conforme o índice INPC do período.

9.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, pela CONTRATANTE, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela CONTRATADA,



mediante aviso apresentado com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por escrito, telefone e/ou encaminhada via e-mail, através do fone (47) 3384-0161 ou e-mail prefeituraderodeio@gmail.com, no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

10.2. Integra o presente Edital cópia de sua publicação e Solicitação para Contratação, que poderão ser fornecidos a qualquer interessado no site www.rodeio.sc.gov.br.

10.3. Fica reservada ao Município de Rodeio/SC, a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito aos credenciados a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra (SC) para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodeio/SC, 15 de julho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Rodeio
NESTA

Prezados Senhores:

Pelo presente, atendendo ao Edital de Chamada Pública n° 05/2021, de 15/07/2021, solicitamos o credenciamento da nossa empresa, para prestar o(s) serviço(s) especificados no(s) item(ns) _____ da tabela prevista no item 5.1 deste edital. Sendo eles:

(relacionar os itens...)

Declaramos desde já, preencher todas as exigências legais para a prestação do(s) referido(s) serviços(s).

Declaramos outrossim, que aceitamos a remuneração fixada no presente credenciamento, sem o pagamento de qualquer adicional.

Informamos ainda, nossos dados bancários:

Banco _____ / Ag. _____ / Conta n. _____ / Titular:
_____.

Em anexo, segue a relação dos documentos exigidos no item 5.2 do instrumento convocatório, para análise e parecer, razão pela qual, solicitamos o deferimento do nosso pedido de inscrição e de contratação de nossa empresa.

...../SC, _____ de _____ de _____.
Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura (com identificação do responsável)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação credenciamento junto à presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RODEIO

(Nome da Empresa ou profissional), CNPJ/MF (ou CPF) N°
....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do
Município de RODEIO, relativos a tributos municipais, até a
presente data.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da
empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações, exigências e os termos constantes no Edital de Chamada Pública n° 05/2021, do Município de Rodeio e seu(s) ANEXOS e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de prestação dos serviços ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2021

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° .../2021

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 83.102.814/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valcir Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na Rua, n°, na cidade de - SC, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, têm entre si justo e contratada a prestação de serviços de publicidade institucional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é firmado com base na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e decorre do Edital de Chamada Pública n° 05 de 15 de julho de 2021, efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura a partir do dia 15 de julho de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto consiste em habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rodeio/SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observando os ditames do Art. 37, § 1 da Constituição Federal, constantes do Edital de Chamada Pública n° 05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Durante a contratação, os veículos de comunicação contratados comprometem-se a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

3.1.1 - Efetuar a publicação, no caso dos periódicos, em páginas escolhidas pelo CONTRATANTE;

3.1.2 - Efetuar a inserção do spots, no caso de serviços de radiodifusão, nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por outros períodos mediante Termo Aditivo, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, limitado a 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação, os valores serão revistos anualmente com base no INPC verificado no período ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços especificados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência

Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Rodeio, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rodeio, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA (pessoa jurídica), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta das dotações 3.3.90.00.00.00.00.00 das diversas Secretarias/Diretorias da Prefeitura Municipal de Rodeio, conforme o caso.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2021	
45	Referência
3	Secretaria Administração e Finanças
1	Secretaria Administração e Finanças
2003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
333903988000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
333903988000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1000000	Recursos Ordinários
10	Fundo Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2040	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA fica responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.

Parágrafo Primeiro - No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causadas por falhas de publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - As publicações deverão ser efetuadas nas dimensões e tamanhos solicitados pelo CONTRATANTE, ou na ausência de especificação, objetivando a utilização de menor espaço possível.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços ora contratados, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA de quaisquer cláusulas deste Contrato, importará em multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei nº 8.666/93, como também as demais alterações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA (S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- e) Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

Fica eleito foro de Ascurra - SC, com renúncia expressa, por mais privilégios que forem para dirimir questões fundadas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinaladas.

Rodeio, ... de de 2021.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Contratada

Testemunhas:

Celso Giovanella

Erico Carini

Advogado:

Denílson Duarte Lana OAB 24471



Anexo VII

Termo de Referencia

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referente contratação visa a seleção de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais do Município de Rodeio/SC (Administração Direta, Indireta e Fundacional) para a transmissão e divulgação de atos oficiais e institucionais de interesse público, produzido pelo Município de Rodeio. Disseminar informações através de rádio, considera-se mais conveniente, econômico e de rápido acesso pela população.

O Município de Rodeio deve manter o interesse público como prioridade, para prestar serviços de qualidade com eficácia. Por estes motivos, todas as secretarias municipais e demais entidades vinculadas direta ou indiretamente à Prefeitura de Rodeio podem aderir ao presente credenciamento, haja vista as várias informações produzidas à população.

DO VALOR E SER CONTRATADO

Os preços serão fixos durante a vigência deste credenciamento, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	36	PÁGINA	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FREQUÊNCIA DE 1 (UMA) EDIÇÃO MENSAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO (1 PAGINA COLORIDA). DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 1000 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO	R\$800,00	R\$28.800,00
2	36	PÁGINA	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FREQUÊNCIA DE 1 (UMA) EDIÇÃO QUINZENAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO (1/2 DE PAGINA COLORIDA). DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO	R\$400,00	R\$14.400,00
3	12	PÁGINA	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL, COM FREQUÊNCIA DE 1 (UMA) EDIÇÃO QUINZENAL, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO (1 PAGINA COLORIDA). DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO	R\$800,00	R\$9.600,00
4	24	PÁGINA	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM FREQUÊNCIA ENTRE 2 (DUAS) A 4 (QUATRO) EDIÇÕES SEMANAIS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO (1/2 DE PAGINA COLORIDA). DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO	R\$950,00	R\$22.800,00
5	6	PÁGINA	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM FREQUÊNCIA ENTRE 2 (DUAS) A 4 (QUATRO) EDIÇÕES SEMANAIS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO (1 PAGINA COLORIDA). DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 EXEMPLARES NO MUNICÍPIO	R\$1.900,00	R\$11.400,00
6	3.500	ANUNCIO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, POR MEIO DE PERMISSONÁRIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM) - SPOT GRAVADO, TRINTA SEGUNDOS.	R\$20,00	R\$70.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

7	48	ANUNCIO	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RODEIO/SC, EM PORTAL ELETRÔNICO DA INTERNET, (BANNER COM MEDIDA MÍNIMA DE 1200X100 PIXELS NA PÁGINA PRINCIPAL) POR MÊS.	R\$700,00	R\$33.600,00
TOTAL LOTE				R\$ 190.600,00	

* O valor estipulado no edital de credenciamento para cada serviço foi determinado pela Secretaria de Administração e Finanças.

4.6. O Município de Rodeio, reserva-se o direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

A seleção de veículos de comunicação é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no âmbito do Poder Executivo.

A divulgação de Notas, Avisos, Editais e demais atos praticados pelo Poder Executivo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões, audiências públicas, campanhas e outros atos para que fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo prefeito municipal.

ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz à contratação de todos os veículos de comunicação do município, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Executivo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

E, considerando os veículos de comunicação e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de "audiência", para que o trabalho de divulgação dos serviços do município de Rodeio, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação dos mesmos.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados de acordo com a autorização dos Secretários/Diretor e fiscalizados pelo Controle Interno, bem como, pela própria população.

DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a inviabilidade de competição. A exemplo, o público da "Rádio A", não é o mesmo da "Rádio B" ou da "Rádio C", e assim



sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc.

Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre os trabalhos legislativos, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos.

O credenciamento, na visão do Tribunal de Contas da União (TCU) é uma "hipótese de inviabilidade de competição, decorrente da possibilidade de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação". (Acórdão 141/2013 - Plenário, TC 00.8.671/2011-7, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 6.2.2013).

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, tendo como relator o Conselheiro Salomão Ribas Junior, foi proferida a seguinte decisão:

"Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município".

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rodeio para a execução do contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Rodeio;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA (S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.



e) Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o Município de Rodeio, procederá à fiscalização periódica dos serviços prestados pelas empresas, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao recebimento dos serviços e do fornecimento das correspondentes Notas Fiscais, desde que verificados e aceitos por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Por ocasião do recebimento do objeto, o Município de Rodeio reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

Caso o objeto seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO

RÁDIOS

As inserções deverão acontecer entre às 7 horas e 17 horas de segunda a domingo.

Os spots deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.

Deverá o Credenciado manter relatório sobre dias e horários das inserções, encaminhado juntamente com a nota fiscal o comprovante de radiação e publicação.

As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Rodeio, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressalvando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas



estabelecidas

VEÍCULOS IMPRESSOS JORNAIS

Será respeitado o formato padrão de cada página dos jornais e/ou revistas, bem como a periodicidade de sua circulação.

As publicações - arte do espaço comprado - deverão ser confeccionados e aprovados previamente para publicação em data agendada, e apresentados previamente um dia antes de serem veiculados.

As publicações institucionais deverão ser publicadas de acordo com a solicitação previamente encaminhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Rodeio, onde constarão as informações relativas ao assunto a ser publicado.

A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressaltando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

A Assessoria de Comunicação da contratante irá fornecer todo material para publicação aos departamentos comerciais dos jornais e revistas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

A contratante responsabiliza-se pelo conteúdo dos anúncios, ressaltando à direção da empresa contratada o direito de recusar os anúncios que contrariem os princípios éticos e normas estabelecidas.

O credenciado para mídia impressa obriga-se a circular o jornal dentro do Município de Rodeio, quando contiver publicidade institucional do Município de Rodeio.

O tamanho das letras "fontes" a serem utilizadas nas publicações, bem como os limites de tamanho das fotos ou outros materiais serão disciplinados pela Assessoria de Imprensa do município.

Quando a publicação não atingir o tamanho da página, deverá ser feito o cálculo proporcional ao tamanho utilizado pelo Poder Legislativo para fins de pagamento.

Nenhuma publicação poderá ser efetuada sem a devida anuência da Assessoria de Imprensa do Município, que poderá limitar quantitativos visando a economicidade de recursos públicos.

DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.



Rodeio 15 de julho de 2021.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal